PREFEITURA DE
ITABIRITO

Itabirito, 03 de agosto de 2020.

Ofício nº 348/2020-GP
Assunto: Razões de Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 80/2020

Senhor Presidente,

O Prefeito do Município de Itabirito - MG, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme Art. 41, §1º, da Lei Orgânica Municipal decide VETAR PARCIALMENTE o Autógrafo de Lei nº 80/2020 que *"Denomina como Antônio de Paula a Praça localizada entre a Rua Carlos Cavalieri esquina com a Rua Farid Assis Rahme localizada no Bairro Agostinho Rodrigues neste Município de Itabirito"* de iniciativa do Poder Legislativo, conforme explicitado nas razões que se seguem.

Acerca da localização da Praça ora denominada, o Art. 1º do Autógrafo de Lei nº 80/2020, cita que a mesma está situada entre a Rua Carlos Cavalieri, esquina com ***Rua Farid Assis Rahme***, no Bairro Agostinho Rodrigues, neste Município de Itabirito.

Importante ressaltar que, a Lei Municipal nº 1025, de 13 de outubro de 1978, em seu Art. 1º, denominou o logradouro público em destaque no parágrafo anterior, da seguinte forma:

*"Art. 1º - Fica denominada **Rua Farid Aziz Rahme** a via pública, sem denominação oficial, conhecida por Rua "F", que se inicia na Rua Alberto Fileto e termina em a nova rodovia Belo Horizonte – Ouro Preto".*

Diante do exposto, considerando a redação imprecisa do termo "Assis", sendo a forma correta "Aziz", conforme pode se comprovar no texto da Lei Municipal nº 1025/1978, anexo, manifestamos pelo **VETO PARCIAL** ao Autógrafo de Lei nº 80/2020, objetivando a adoção da correta denominação da via pública, possibilitando-se assim a melhor identificação da Praça que se pretende qualificar.

PREFEITURA DE
ITABIRITO

Certos de contarmos com a adesão de V. Exa. e dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição dessa Casa Legislativa, reiterando nossas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
DATA 03/08/20
RECEBIDO POR

A Sua Excelência o Senhor
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
ITABIRITO - MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposiçõ
em contrário, entrando esta lei em vigor na
ta de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
de setembro de 1978.

Celso Matos Silva
Prefeito Municipal

Antônio Gomes Batista
Chefe de Gabinete

Lei nº 1025

Dispõe sobre denominação
de rua.

O Povo do Município de Itabirito, p
seus representantes na Câmara decretou e eu, e
seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica denominada rua Jari
Aziz Rahme a via pública, sem denominaç
oficial, conhecida por rua "F", que se inicia e
rua Alberto Tibeto e termina em a nova roda
Belo Horizonte - Ouro Preto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de
outubro de 1978.

Celso Matos Silva
Prefeito Municipal

Humberto S. R. Mendanha
Chefe de Gabinete